

**DESPACHO Nº 3/2017**

Nos termos do n.º 7 do artigo 36º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ouvido o CCA, determino que os dirigentes intermédios sejam avaliados através da contratualização de 5 objetivos, com ponderação na avaliação final de 75% e das 8 competências constantes do quadro infra, com ponderação na avaliação final de 25%.

N.º	Descrição da Competência
1	Orientação para Resultados
3	Planeamento e Organização
4	Liderança e Gestão das Pessoas
5	Otimização de Recursos
6	Visão Estratégica
10	Orientação para a Inovação e Mudança
12	Comunicação
16	Representação e Colaboração Institucional

Lisboa, 27 de janeiro de 2017.

O Diretor-Geral

(Prof. Doutor João Queiroz)